CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Publicado nos termos do art. 61 inciso da Lei Orgânica do Município de Anápolis - GO.
Anps, 03/11/21

LEI MUNICIPAL Nº 404/21, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ESTABELECE PRIORIDADE DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA ESCOLAR À CRIANÇA E ADOLESCENTE INTEGRANTE DE FAMÍLIA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÊSTICA, NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereador Leandro Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Aos menores de idade, incapazes nos termos da Lei Civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de família vítima de violência doméstica, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para Unidade Municipal de Educação próximo de sua nova moradia.

§1º. A preferência estabelecida no *caput* deste artigo se dará quando a mudança de endereço do guardião ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

Art. 2º. Para a configuração do direito previsto nesta Lei é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva pela autoridade competente, bem como o comprovante de endereço da nova residência.

Art. 3º. Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no artigo 1º, § 1º da presente Lei, em conformidade a Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019, sendo o acesso às informações será reservado ao Juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do Poder Público.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Publicado nos termos do art. 61 [illegible] da Lei Orgânica do [illegible]
Anps 03/11/21

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de julho de 2021.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Domingos Paula de Souza
= VICE-PRESIDENTE =

Andreia Rezende de Faria
= 1ª SECRETÁRIA =

Cleide Martins Hilário de Barros
= 2ª SECRETÁRIA =

João César Antônio Pereira
= 3º SECRETÁRIO =

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/WEDERSON LOPES/058/2020.